



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.129

BELEM

QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1952

LEI N. 546 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 12.000,00, a favor de Diogo Narciso Coelho da Costa.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 12.000,00, a favor de Diogo Narciso Coelho da Costa, para atender ao pagamento de indenização a que o mesmo tem direito pelo não recebimento de duas ajudas de custo que lhe eram devidas em virtude de convocação para exercer as funções de deputado estadual no período de 1947 a janeiro de 1948.

Art. 2.º A despesa prevista na presente lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

(*) DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Samuel Rodrigues Ferreira para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia no rio Maubá, Município de Abaetetuba.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Batista de Lima para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de Avaliador Judicial da Comarca de Igarapé-açu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 16.976, de 20-3-52.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Dias da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Partidor Judicial da Comarca de Igarapé-açu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Moreira das Neves para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de Contador Judicial da Comarca de Igarapé-açu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato, de 24 de abril do ano em curso, que nomeou Moisés Monteiro Junquillo para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil na Vila Lauro Sodré, distrito judiciário da Comarca de Curuçá, município do mesmo nome, em virtude de não ter assumido as respectivas funções no prazo legal.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato, de 31 de maio último, que nomeou Oscar Wanderley de Campos para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de Escrivão do Registro Civil em Aveiro, Município de Santarém, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

respectivas funções no tempo legal.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato, de 31 de maio último, que nomeou Jacintho Rocha para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Aveiro, Município de Santarém, distrito judiciário da comarca do mesmo nome, por não ter assumido as respectivas funções no tempo legal.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Jacintho Rocha para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Aveiro, Município de Santarém, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Oscar Wanderley de Campos para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de Escrivão do Registro Civil em Aveiro, Município de Santarém, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Moisés Monteiro Junquillo para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil na Vila Lauro Sodré, distrito judiciário da Comarca de Curuçá, município do mesmo nome, vago com a exoneração de Martiniano Moreno de Andrade.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Braulino da Silva para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia na povoação "São Raimundo" (4 Bocas), Município de Nova Timboteua, Comissariado criado pelo Decreto n. 1.111, de 11 de setembro de 1952.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Januário Cecillo de Brito para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia no lugar "Patal", Município de Bragança, Comissariado criado pelo Decreto n. 1.110, de 11 de setembro de 1952.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Joventino de Oliveira Pombo para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia na Vila de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Direção Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, rasurados, por quem de direito, rasuras e emendas.
—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.
—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	250,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	200,00
Semestral	120,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade	
por 1 vez	600,00
1 Página contábil, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna: Por vez	6,00

—Atm de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.
—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.
—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Santa Maria do Guajará-açu, Município de Bujarú.
O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Herminio Franco para exercer o cargo, em comissão, de suplente de comissário de polícia na Vila de Santa Maria do Guajará-açu, Município de Bujarú, vago com a exoneração de Joventino de Oliveira Pombo.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Homero Gomes de Castro para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Itaituba, vago com a exoneração, a pedido, do 2.º Sargento da Polícia Militar, Osmar de Queiroz Holanda.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Manoel Pereira da Silva Filho do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Inhangapi, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o 2.º Sargento da Polícia Militar, Osmar de Queiroz Holanda do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia-classe D, no Município de Itaituba.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Joventino de Oliveira Pombo do cargo, em comissão, de Suplente de Comissário de Polícia na Vila de Santa Maria do Gua-

Jará-açu, Município de Bujarú.
O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Xisto Santana no cargo de Fiscal de Rendas — padrão M, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Receita.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 157, b), e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Bernardo da Paixão Trindade, ocupante do cargo de Capataz geral — padrão I, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Produção, 10 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de setembro a 17 desse mesmo mês, do corrente ano.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Jenie Hhossard de Lemos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância—padrão D, do Quadro Único, da escola de Monsarás para a escola da Fazenda Modelo (Paraiso), Município de Soure.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 18-2-37 a 18-2-47, a Carmita Carreira da Costa Santos, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Maracanã, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Elba Pereira da Costa, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Pinto Marques, 90 dias de licença, a contar de 13 de agosto a 10 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Marieta dos Anjos Favacho no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Simão, Município de Curuçá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Amélia Langanke, ocupante do cargo de Professor — padrão P, do Quadro Único, com exercício no Instituto de Educação do Pará, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 20 de agosto a 2 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria José Reis, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Icoaraci, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 11 de agosto a 19 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Auta da Costa Tavares, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Professor Silvio Nascimento", 90 dias de licença, a contar

de 24 de agosto a 21 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Odissa Maciel de Matos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Aldeia, Município de Santarém, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de julho a 3 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 15-3-39 a 15-3-49, a Maria de Nazaré Amorim, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Baixo Jutai, Município de Bujará, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Frederica Ferreira Martins, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Maracajá, Município de Vigia, 90 dias de licença, a contar de 4 de julho a 1 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Claudomira da Mota Martins, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Placida Cardoso", 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de

23 de maio a 21 de julho do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 16 da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 29-3-38 a 29-3-48, a Dulcinea da Costa Alves, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Benjamin Constant, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Odeir de Carvalho Corrêa, professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", 90 dias de licença, a contar de 8 de agosto a 5 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Cecília dos Santos Ramos, servente, contratada, do Grupo Escolar "Augusto Olímpio", 45 dias de licença, a contar de 20 de julho do corrente ano a 2 de setembro do mesmo ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel Oséas de França e Silva, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe O, do Quadro Único, da Secretaria de Saúde Pública, para a Secretaria de Educação e Cultura.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio" de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Albuquerque dos Santos Costa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Açaiteua, para a escola de igual categoria do Município de Capim.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve demitir, nos termos do art. 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Marieta Veiga Pereira do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tamanduá, Município de Cametá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Elizabeth Raimunda Mendes da Silva, professor de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. José Ferreira Teixeira", Município de Muaná, 90 dias de licença, a contar de 13 de agosto a 10 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Terezinha de Jesus Nunes Bibas, ocupante do cargo de professor, de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", 180 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 25 de agosto do ano de 1952, a 20 de fevereiro do ano de 1953.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Clair Maria de Vasconcelos Azevedo, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Soure, 90 dias de licença, a contar de 29 de

julho a 27 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 18, do Decreto s/n., de 6-12-43, combinado com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Creusa Pinto da Silva, professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", 60 dias de licença, a contar de 13 de agosto a 11 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Elvia Machado da Costa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Primavera, Município de Capane-ma, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de agosto a 1.º de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria do Carmo Brito Perreira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola de Fazenda São Pedro, Município de Nova Timboteua, 90 dias de licença, a contar de 6 de agosto a 3 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Iraci Rodrigues Palheta, professora de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada de Arapiranga, Município da Vigia, 90 dias de licença, a contar de 4 de agosto a 1 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 18, do Decreto s/n., de 6-12-43, combinado com o art. 165, do De-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado
Em 20/9/52

Petições :
01382 — Francisco de Oliveira Figueiredo, guarda marítimo, aposentado, solicitando um empréstimo — Submeto o pedido à consideração do Dr. Secretário de Economia e Finanças.

01503 — Pedro Evangelista de Lemos, impressor, lotado na I. O. (contagem de tempo) — Examine e opine o D. P.
01504 — Orlando de Carvalho Cordeiro, ex-funcionário estadual (certidão de tempo) — Sim, em termos.

01505 — Armando de Sousa Pelaez, adjunto de promotor da Comarca de Afuá (pagamento de vencimentos) — A S. E. F.
01506 — Wellington Leite Carvalho (solicitando vista de processo) — Informe o Sr. Chefe do Expediente.

Ofícios :
N. 804, da Assembléia Legislativa (fornecimento de um conjulgado para a iluminação da Escola Normal Regional "Antônio Lemos") — Restitua-se à Assembléia Legislativa.

N. 584, da Prefeitura Municipal de Belém (instalação de um Posto Fiscal à margem da estrada de rodagem da Prefeitura de Ananindeua, em terras do Município de Belém) — A S. O. T. V., para as providências de direito.

N. 506, do Departamento Estadual de Segurança Pública (informação sobre restituição de

creto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Dina Godot Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Km. 32, da Rodovia S. Maria, Município de Castanhal, 45 dias de licença, a contar de 17 de julho a 30 de agosto do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Secretaria de Estado da Educação e Cultura

fianças) — Chame-se o 3.º delegado auxiliar do D. E. S. P. a esta Secretaria.

N. 493, do Departamento de Assistência aos Municípios (cumprimento da Lei n. 443, de 4 de outubro de 1951) — Ciente. Junte-se ao expediente.

S/n, do Registro Civil de Nascimento e Óbitos do 2.º Cartório (recebimento de circular n. 26) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 2570, da S. I. J., em 26/12/51 (informação da S. E. F., sobre impostos de exportação de "Latex" adquirido pelo I. A. N.) — Juntar a este uma cópia de telegrama enviado ao Sr. Ministro da Agricultura, sobre o assunto, e volte a despacho.

N. 901, da Assembléia Legislativa (sobre a elevação de Escolas Reunidas as Escolas Isoladas Eurico Gaspar Dutra, nos lugares Agulha, Tenoné, Caran-duba, etc., nos Municípios de Ananindeua, Anhangá, Nova Timboteua e Salinópolis) — A S. E. C., com o pedido de audiência do Conselho Educacional.

Telegrama :
N. 332, de João Rabelo Nogueira, delegado de polícia de Baía, sobre sua atuação no referido cargo — Telegrafe-se ao sinatário, dando-se-lhe ciência da informação supra.

Boletins :
N. 214, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 19/9/52) — Ciente. Arquive-se.

N. 215, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 20/9/52) — Ciente. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 24/9/52

Zozimo Ribeiro da Silva (inquérito administrativo) — Ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, de acordo com o despacho governamental retro.

Neide Cardoso de Araújo e Emílio de Sales Melo (conta de hospitalizações) — Ao Departamento de Despesa para desconto dos vencimentos dos funcionários interessados, sendo que em relação ao funcionário Emídio Sales de Melo a amortização deve ser à razão de cento e cinquenta mensais.

Aglair Lassance de Carvalho (exercícios findos) — Ao Sr. Chefe de Expediente para atuar e remeter ao Departamento de Despesa, a fim de aguardar oportunidade.

S. Pereira (solicitando execução da Lei n. 533, de 23/8/52) — Ao Sr. Chefe de Expediente a fim de atuar e remeter ao D. C., a fim de aguardar recursos para a abertura de crédito especial.

Ildefonso Pinho (auto de

infração) — Aguarde-se de acordo com o despacho governamental retro.

Armando do Amaral Sá — Ao Departamento de Receita para a cobrança do imposto, nos termos do cálculo de fls.

Coletoria Estadual de Juruti (pedindo providências fiscais) — 1) Ao Sr. Chefe de Expediente para minutar o telegrama a ser dirigido ao governo amazonense.
2) Remeta-se ao Departamento de Pessoal, para a designação a que se refere o despacho governamental.

José Maria do Nascimento (reintegração) — Ao Sr. General Governador, com os pareceres da Diretoria e da Consultoria Jurídica do D. P., que esta Secretaria de Estado adota e ratifica.

Departamento de Assistência aos Municípios (solicitando autorização para entregar às Prefeituras de Marabá e Itupiranga o produto arrecadado de impostos da castanha e que tem direito) — A Secretaria de Interior e Justiça, com a informação em apreço está ajustada pela importância de Cr\$ 800.000,00.

Folha Carioca — Convide-se a interessada a apresentar com-

provante da publicação em referência.

Orlando de Castro Matos — Ao Sr. Chefe de Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, para exame e parecer.

Coletoria Estadual de Monte Alegre — De acordo com o parecer da Seção de Coletorias. Ao Departamento de Contabilidade para promover a baixa de responsabilidade do escrivão Admar Gonsalves Chaves relativamente à importância de Cr\$ 6.977,00, cujo dispêndio foi justificado.

Augusto Gomes de Sousa, Albino Fialho & Cia., Dulcício Barata e Paulo Costa — Ao D. C., a fim de aguardar recursos para a abertura do crédito especial.

Associação Comercial (despesas da recepção do Ministro da Agricultura e da III Conferência Nacional da Juta) — Ao D. D., para pagamento à conta da verba "Representação Oficial", de acordo com o sugerido pelo D. C.

Fazendas Uberaba — Ao D. C. para informar sobre a verba para o pagamento.

Armando de Almeida Moraes — Dé-se ciência, ao interessado convidando-o para apresentar as apólices para conferência.

Racher Freire da Cruz Gouvea (exercícios findos) — Arquive-se, em face do despacho exarado na inicial.

José Maria Caraciolo — Ao Sr. Chefe de Expediente para dar ciência ao interessado.

Oswaldo Ferreira dos Santos — 1) Ao Sr. Chefe de Expediente para transmitir ao Dr. Secretário de Educação e Cultura o teor do despacho governamental que se vê no ofício inicial. 2) — Ao D. D. para pagamento dos meses vencidos, até esta data, à razão de trezentos cruzeiros mensais, à conta de Eventuais.

Jonatas de Almeida e Silva — A consideração dos ilustres Diretores do Banco do Pará, de acordo com o despacho governamental supra.

Humanistas do Ginásio Dom Amando de Santarém (auxílio) — Ao Sr. Chefe de Expediente para autorizar a Mesa de Rendas a pagar hum mil cruzeiros.

Almida Fazzi Ribeiro — Ao Diretor do Expediente do Gabinete do Governador, para transmitir ao interessado.

Alexandre da Silva Barbosa — Ao D. M. para promover as aquisições até a importância de seiscentos cruzeiros, devendo o ferro sortido ser solicitado à Byington & Cia., em nome do Governo do Estado, do material disponível que a mesma possui.

Associação Comercial do Pará — Encaminhe-se à Associação Comercial do Pará, com a indicação do nome do Dr. Antônio Lopes Roberto, para integrar a comissão, como representante do Estado.

Tuna Luso Comercial — Aguarde-se a suplementação de verbas, solicitada à Assembléia Legislativa.

Noemia dos Santos Pereira (pedindo auxílio) — Ao Sr. Diretor do Expediente do Gabinete do Governador, com o despacho de S. Excia..

Cristiana Alves Rodrigues — Ao Sr. Chefe de Expediente para atuar.

Alberto Novais Coutinho — Ao D. D. a fim de aguardar oportunidade.

Misael de Oliveira — Ao D. C., para oportuna solicitação de crédito especial necessário.

Antônio Edgar Salgado da Silva — Ao D. M. para ouvir sobre o assunto os funcionários Simões e Trindade.

Nicolau Fonseca — A Procuradoria Fiscal.

Custódia Rosa de Lima — Ao Sr. General Governador, com a informação do D. C., adiantando esta Secretaria que só é possível o atendimento do pedido no próximo exercício por falta de verba.

Faculdade de Odontologia — Ao D. C. para minutar o decreto de transferência.

A. Medeiros & Irmão — Ao D. R. para arquivamento.

Raimundo de Sena Maués (solicitando diminuição de descon-

to de vencimentos) — Ao D. D., para informação.

— Catarina Eulália Gurjão, Aurora dos Santos Pereira, Eunice Gonçalves Reis, Maria Moraes Rendeiro, Iraci Maria de Almeida Soares, Simão Gonçalves Lisboa, Imprensa Oficial, Departamento de Material (empenho), Raul Fonseca, Africana Tecidos S/A., Ernesto G. Leitão, Manoel P. da Cunha, Acilino Campos, Agostinho Araújo, empenho em favor de Cesar Nunes dos Santos, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., Elias Massad Ruffell & Filho, Imprensa Oficial, A. Pinheiro & Cia., Carlos Sousa, Raimundo Saraiva Freitas, Dulcimara Ferreira Frazão, Junta Comercial (duodécimo do mês de setembro), Zuleika Ciriaco Baena (frequência), folhas pagas de diaristas da Imprensa Oficial, folha paga de agosto do pessoal fixo do Instituto Lauro Sodré, H. Barra, A. Ramos & Cia., empenho em favor do diretor do D. M., João Cardoso da Silva, Rosália Belo Moia, Maria de Nazaré da Cunha Pereira, Raquel de Castro Lima, Lindalva Viteli Cassiano, Orlando de Carvalho Cordeiro, empenho em favor do Teatro da Paz, J. Kislavov & Irmão, Africana Tecidos S/A., Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. — Ao D. D., para os devidos fins.

— Isabel Carolina de Araújo Rodrigues, João Alves, prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, idem do Museu Paraense Emílio Goeldi, Apolônio da Costa Paes e Assembléia Legislativa — Ao D. C., para informar.

— Silva Santos & Cia. Ltda. — 1) Ao Sr. Chefe do Expediente para autuar. 2) Aguarde oportunidade.

— (Acilda Pinheiro Giovani Silva — Ao Sr. Chefe de Expediente para autuar.

— Asilo Dom Macedo Costa (requisição de gêneros alimentícios e Material para o Instituto Lauro Sodré — Ao D. M. para providenciar.

— Municipal Esporte Clube e M. Q. Lima — Arquite-se, em face do despacho governamental.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 23 de setembro de 1952	3.642.871,60
Renda do dia 24 de setembro de 1952	597.603,00
SOMA	4.240.474,60
Pagamentos efetuados no dia 24/9/52	182.553,80
SALDO para o dia 25/9/52	4.057.920,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	3.412.095,80
Em documetos	645.825,00
TOTAL	4.057.920,80

Belém, (Pará), 24 de setembro de 1952.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa A. Nunes—Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 25 de setembro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima das 8 às 11 da manhã:

Alugenis de casas: Dario Lameira Teles, Joaquim da Silva Oliveira, Maria José Fernandes, Misael R. da Cunha, Marciano Nunes, Jesuino Gomes Pereira, José Raimundo Alves, Floriano Damasceno Barbosa, Salustiano A. Filho, Francelino Lobo Pinto, Maria Saraiva, Joaquim Chagas de Macêdo, Marciano dos Santos Borges, Maria Justa Rodrigues, Raimundo Ulisses Monteiro, Manoel Miranda da Silva, Sotero de Moraes Costa, Edgar Pinheiro da Costa, Reverenda Irmã Berta Maria, Leonor Pereira de Queiroz.

Diversos: C. Mendes, Cardoso & Irmão, Empresa de Força e Luz do Pará, João Anselmo, Prefeitura Municipal de Belém, Central Hotel, Maria Carlos da Silva, Messodí Azulai, Hotel Avenida, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Santa Casa de Misericórdia do Pará.

la) — Diga o D. E. A. 2403 — Secretaria de Educação e Cultura (solicitando reparos no G. E. Justo Chermont) — Ao mestre Sebastião Carneiro.

2379 — Serviço de Transportes do Estado (remetendo folha de pagamento e frequência dos funcionários daquele Serviço, no mês corrente) — Ao Departamento do Pessoal.

Ofícios: N. 2411, da Coletoria Estadual de Prainha (prestando informações sobre o requerimento de Perseverando Dias Gonçalves) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2412, da Coletoria Estadual de Prainha (prestando informações sobre o requerimento de Hilário Mendes Coimbra) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2413, da Coletoria Estadual de Prainha (prestando informações sobre o requerimento de Apolinário Mendes Coimbra) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2414, da Coletoria Estadual de Prainha (prestando informações sobre o requerimento de Napoleão Pantoja Lobato) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2415, da Coletoria Estadual de Prainha (prestando informações sobre o requerimento de Antônio da Costa Monteiro) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2416, da Coletoria Estadual de Prainha (prestando informações sobre o requerimento de Lucimar Mendes Coimbra) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2417, da Coletoria Estadual de Prainha (prestando informações sobre o requerimento de Raimundo Furtado Rebelo) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2418, da Coletoria Estadual de Prainha (prestando informações sobre o requerimento de João Francisco da Silva) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2419, da Coletoria Estadual de Prainha (prestando informações sobre o requerimento de Osvaldo Benvidio de Oliveira) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2420, da Coletoria Estadual de Prainha (prestando informações sobre o requerimento de Maria da Luz Soares Coimbra) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2421, da Coletoria Estadual de Prainha (prestando informações sobre o requerimento de Arinos Cardoso de Castro) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

Serviço de Terras. N. 2422, da Coletoria Estadual de Prainha (prestando informações sobre o requerimento do Coronel Mário Fernandes Imbiriba) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 1903, do Departamento Estadual de Águas (solicitando informações sobre a possibilidade de aproveitamento do "Stand Pipe") — Arquite-se.

N. 2104, do Departamento Estadual de Águas (pedindo providências sobre abertura dos leitos dos louçadouras públicos) — Ao Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém a quem solicito um parecer sobre a D. E. A. e que resulte em bem comum e facilidade de serviço.

N. 2282, do Administrador do Mercado de Ferro (solicitando colocação de uma caixa d'água naquele Mercado) — Arquite-se. O administrador do Mercado não pode se dirigir a esta Secretaria sem ser pelos canais competentes.

N. 2386, do Departamento Estadual de Águas (solicitando inspeção médica para o funcionário daquele D. E. A., José Rodrigues de Magalhães) — Oficie-se à S. S. P. a respeito.

N. 2291, da Secretaria do Interior e Justiça (solicitando sejam processados reparos em repartições subordinadas ao DESP) — Volte ao Sr. Diretor do D. E. A. A colaboração do D. E. A. às repartições é notável a atesta a boa orientação que tem. Junte uma requisição do material pedido.

N. 2399, da Coletoria Estadual de Capanema (prestando informações sobre o requerimento de Vitor Pinheiro do Rosário) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

Autos: N. 1352, Compra de terras devolutas, Município de Altamira, em que é requerente Raimundo Cyro de Moura — A vista do despacho do Sr. General Governador do Estado, este expediente não deve ter andamento, razão porque mando seja o mesmo arquivado.

N. 754, Compra de terras devolutas, Município de Igarapé-miri, em que é requerente Ana Martins de Sousa) — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras para o seu parecer.

N. 1245, Compra de terras devolutas, Município de Inhangapi, em que é requerente Manoel Silva de Almeida) — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para o seu parecer.

N. 606, Compra de terras devolutas, Município de Vigia, em que é requerente Bernardo Antônio de Sousa) — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para o seu parecer.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

CABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 23/9/52
Requerendo lotes agrícolas na Ilha de Cotijuba em que são requerentes: Lília Santos, Joel da Silva Pereira, Marcília Galvão dos Santos, Olgarina de Sousa Pantoja e Jarina Carneiro da Silva.

SENTENÇA: "Considerando que a divisão em lotes das terras da Ilha de Cotijuba é de grande possibilidade econômica, além de poder proporcionar boas localidades a famílias que necessitam de terras; Considerando que o presente processo correu os trâmites legais;

Resolvo deferir a inicial e mandar expedir o Título Provisório, pagas as taxas legais e fazendo o requerente prova de quitação com o serviço militar e, portanto sua qualidade de brasileiro".

Em 24/9/52
2401 — Caminos Y Calles (solicitando remessa de nomes de engenheiros interessados ao recebimento daquela revista) — Ao engenheiro Prata.

2408 — João Lemos Sousa (requerendo por compra a ilha denominada Ilha do Jacinto, Município de Baião) — Ao Serviço de Terras.

2407 — João Batista de Oliveira (requerendo por compra uma pequena ilha denominada Ilha das Cobras, Município de Baião) — Ao Serviço de Terras.

2391 — Felix Gomes Rego (requerendo por compra um lote de terras na ilha de Pául Mulato, Município de Óbidos) — Ao Serviço de Terras.

2395 — Casemiro Nunes e outros (requerendo por compra uma sorte de terras no lugar Fé em Deus, Município de Maracanã) — Ao Serviço de Terras.

2392 — J. R. Alves (requerendo arrendamento de castanhal em Altamira) — Ao S. C. R.

2393 — Raimundo Caetano Silva (requerendo arrendamento de castanhal no Município de Altamira) — Ao S. C. R.

2394 — Pedro Brito dos Santos (requerendo arrendamento de castanhal no Município de Altamira) — Ao S. C. R.

2398 — Mariana Sousa Prazeres (requerendo por compra uma sorte de terras em Jobim, Município de Soure) — Ao Serviço de Terras.

2396 — Antônio Moisés Dias (solicitando devolução de documentos referente à posse Mata-Matá, Município de Maracanã) — Ao Serviço de Terras.

2100 — Tibúrcio Valeriano Terras e outros (solicitando a designação do agrimensor Manoel Valente Cordeiro para demarcar terras de sua propriedade em Inhangapi) — Baixe-se portaria.

2409 — Eviládio Guedes Santana (requerendo por compra a ilha Mongubal, Município de Baião) — Ao Serviço de Terras.

2405 — Levy Anijar e outros (pedindo derivação de água até o fim da Avenida Alcindo Cace-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por João Magalhães Gomes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10ª Comarca, 27º termo, 27º Município e 72º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, fica localizada à margem da linha Ferra de Bragança, entre os quilômetros 100 e 102, limita-se ao norte pelo terreno de propriedade de Francisco Amerim, ao sul pelos terrenos da Granja Eremita, e atualmente pertencente a firma Afonso Fonseca & Cia., da praça de Belém, Estado do Pará; pelo lado direito, também com os terrenos de Francisco Américo; e esquerdo, por lotes de terrenos agrícolas, e mede 700 metros de frente por 2.000 metros de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Anhangá. Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de setembro de 1952. — O Oficial, classe O, João Motta de Oliveira. (T-3782-25/9, 5 e 15/10-Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Delegacia de Economia Popular Edital de citação. O doutor Olívio Chaves, Delegado de Economia Popular, faz saber a todos quantos lêrem o presente que, nesta Delegacia, foi instaurado um processo de contravenção penal relativa a economia popular para apurar a majoração do aluguel da casa situada à Travessa Quintino Bocaiuva, número quatrocentos e oitenta e um, ocupada por Oscar Duarte, de cuja autoria é acusada a respectiva proprietária Maria Tereza de Aguiar, residente à Avenida Assis de Vasconcelos, número cento e oitenta e cinco, que, assim procedendo, infringiu o disposto no art. 9.º, inciso I, da Lei n. 1.521, de 26 de dezembro de

1951. E, como a acusada se recusasse a apor o seu "ciente" no mandado de citação e a comparecer a esta Delegacia hoje, às nove horas, conforme consta do mencionado mandado, é expedido o presente edital pelo prazo de cinco dias, a contar da data de sua primeira publicação, findos os quais será considerada ciente a acusada de que deverá comparecer a esta Delegacia no próximo dia 26 de setembro corrente, às nove horas da manhã, a fim de ser qualificada e assistir a inquirição das testemunhas Raimundo Hungria Corrêa e João dos Anjos Pacheco, bem como para responder aos termos do processo até julgamento final, sob pena de revella. Eu, Edgar Ferreira Borges, escrivão, o escrevi. — (a) Olivio Chaves, delegado de Economia Popular. — (G — Dias 21, 22, 23, 24 e 25/9)

MINISTÉRIO DA FAZENDA DELEGACIA FISCAL NO PARÁ

Concorrência pública n. 1/52

Edital de concorrência pública para execução de obras no prédio onde funciona a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.

De ordem do Sr. Delegado Fiscal, faço público, para conhecimento dos interessados, que, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, serão recebidas, às 16 horas, pela Comissão constituída para efetuar a presente concorrência pública, no Serviço de Obrigações de Guerra da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, propostas para execução das obras e serviços no prédio onde funciona a citada Repartição.

I — DA INSCRIÇÃO

Primeira Condição:
Para inscrever-se, deverá a firma pretendente comparecer à Delegacia Fiscal, dentro das duas primeiras horas do expediente normal, até à véspera do dia em que será realizado a concorrência e solicitar guia para efetuar a caução de garantia de apresentação da proposta.

II — DAS CAUÇÕES

Segunda Condição:
As cauções poderão ser feitas em moeda corrente, em apólices da dívida pública ou, ainda em Obrigações de Guerra, na Tesouraria da Delegacia Fiscal ou na Caixa Econômica Federal deste Estado.

Terceira Condição:

Para garantia da apresentação da proposta, os concorrentes deverão fazer, previamente, o depósito na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mediante guia que será fornecida pela Seção competente da Delegacia Fiscal, conforme estabelece a Primeira Condição.

Quarta Condição:

A caução a que se refere a condição supra só poderá ser levantada mediante requerimento, depois de feito o depósito para garantia do contrato, pela firma escolhida.

Quinta Condição:

No ato da assinatura do contrato, a firma proponente escolhida deverá exhibir, primeiramente, o recibo do depósito no valor de cinco por cento (5%) da respectiva proposta, para garantia da execução do contrato, depósito esse que só será restituído, mediante requerimento, quando forem dados como concluídos os trabalhos a executar.

III — DA IDONEIDADE

Sexta Condição:
As firmas interessadas deverão apresentar à Comissão, no dia e hora já designados para a realização da concorrência, os seguintes documentos:

- prova de existência legal da firma (contrato social) registrado na Junta Comercial;
- prova de quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto de renda e o de indústria e profissão;
- certidão de que trata o Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à na-

cionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) prova de quitação com o I. A. P. I. ou I. A. P. C.;

e) documento de idoneidade financeira, constituído por atestado de estabelecimento bancário e datado do ano corrente, com firmas reconhecidas;

f) documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obras congêneras já executadas;

g) prova de ser profissional habilitado na forma do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma;

h) prova de quitação de imposto sindical da firma e do engenheiro ou técnico responsável;

i) prova de quitação com o serviço militar ou, quando estrangeiro, carteira modelo 19;

j) recibo da caução para garantia da apresentação da proposta;

k) prova de quitação de anuidade, de acordo com o que estabelece o art. 4.º do Decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941;

l) licença de localização;

m) atestado de vacina antivariólica;

n) folha corrida ou atestado de conduta;

Sétima Condição:
O proponente que não apresentar os documentos exigidos na condição anterior, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso, não sendo aberta a sua proposta.

IV — DAS PROPOSTAS
Oitava Condição:
Em envelope lacrado, com indicação da firma e do conteúdo e referência ao número da concorrência na sobrecarta, deverão ser apresentadas em cinco vias, seladas a primeira na forma da lei, dactilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço em algarismo e por extenso e declaração de que se compromete a executar os serviços a que se refere esta concorrência, em inteira conformidade com as especificações e detalhes respectivos.

Nona Condição:
Serão abertas, apenas, as propostas dos concorrentes julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas pelo Presidente da Comissão e demais pessoas presentes ao ato.

Décima Condição:
As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste Edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Décima Primeira Condição:
As propostas deverão conter, além do preço global que servirá de base para sua classificação, os preços por unidade de cada uma das especificações fornecidas.

V — DA ADJUDICAÇÃO
Décima Segunda Condição:
A adjudicação será feita à firma que apresentar proposta mais vantajosa.

Décima Terceira Condição:
Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar os serviços a que se refere sua proposta será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal.

Nesta hipótese, será transferida a adjudicação, sucessivamente, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, caso as propostas não excedam o limite da verba própria, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade, em caso de recusa.

Décima Quarta Condição:
Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade Pública da União.

VI — DO CONTRATO
Décima Quinta Condição:
A firma adjudicatária será convidada a vir assinar, no prazo de cinco dias, nesta Delegacia Fiscal, o contrato de empreitada para execução da proposta aceita, do qual fará parte integrante as condições estabelecidas no presente Edital. O prazo acima previsto será contado a partir da data da notificação.

Décima Sexta Condição:

A firma empreiteira deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem para execução dos mesmos.

Décima Sétima Condição:
Eleger-se-á o fóro desta Capital, como domicílio legal da firma empreiteira.

Décima Oitava Condição:
No ato da assinatura do contrato, o proponente aceito deverá apresentar o recibo relativo à caução para garantia do mesmo, depósito que somente será restituído após haver sido cumprido integralmente o contrato.

Décima Nona Condição:
Não se responsabilizará o Governo por qualquer indenização, caso o Tribunal de Contas negue registro ao contrato que for firmado para execução dos serviços.

Vigésima Condição:
A firma contratante ficará responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as da lavratura do próprio contrato e do pagamento da Companhia de Seguros contra acidente no trabalho e contra fogo, ficando, também, responsável por dano que possa causar às construções adjacentes ou a outras nas proximidades das obras.

VII — DO PAGAMENTO
Vigésima Primeira Condição:
A despesa com a execução do contrato, na importância que for estipulada na proposta preferida, correrá à conta da Verba 4 — Obras, etc.; Consignação IX — Diversos; Subconsignação 23 — Disponibilidades; Inciso 14/06 — Divisão de Obras; 2) Repartições Fazendárias, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

VIII — DAS PENALIDADES
Vigésima Segunda Condição:
Será aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por infração de qualquer cláusula do contrato e o dobro em caso de reincidência numa mesma cláusula.

Vigésima Terceira Condição:
A caução para garantia da execução do contrato responderá por todas as multas que, acaso, venham a ser impostas.

IX — DA RESCISÃO DO CONTRATO
Vigésima Quarta Condição:
A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência da contratante ou no caso de entrar em concordata ou se dissolver; b) suspensão dos trabalhos por prazo superior a 15 dias consecutivos, sem motivo justificado; c) pela inobservância, sem autorização, das especificações e das condições contratuais, após advertência, por escrito, e comprovada má fé da contratante.

X — DIVERSOS
Vigésima Quinta Condição:
No Serviço de Obrigações de Guerra da Delegacia Fiscal, das 14 às 16 horas, serão atendidos, diariamente, exceto aos sábados, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Vigésima Sexta Condição:
As obras e serviços a serem executados, sob as condições precedentes, obedecem às especificações abaixo:

I — Andaimes:
II — Reparos gerais na totalidade das tesouras e no telhado; substituir as linhas das tesouras impréstáveis e emendar as outras, colocando bragaadeiras metálicas; demolir 80 metros de platibanda, respaldar e completar com telhas, até o beiral; limpar 2 (duas) áreas de telhado, cada área c/ 40m²; calçar as telhas das mesmas áreas; colocar calhas nos beirais, com os respectivos condutores; emendar 17 (dezesete) condutores e substituir um de 12m; reparos nas calhas existentes; limpeza geral do telhado.

III — Fórro: reparos parciais do fórro, recompondo o mesmo.

IV — Instalação elétrica: substituição total da rede nas 3 (três) salas do andar superior; substituição de setenta e três pontos de luz pendentes; colocar 11 (onze) pontos de luz com os respectivos porta-lâmpadas, no Arquivo; completar os quebra-luzes.

V — Instalação d'água: reparos gerais na tubulação e torneiras; fazer a ligação da tomada geral na rua até o reservatório do pavimento térreo com tubo de F. G. de 1"; colocar um registro de 1" na derivação de linha que vem da Alfândega; substituição de 6 (seis) caixas de descargas dos sanitários.

VI — Pintura externa e interna: lavagem e caiação simples com duas demãos; lavagem e caiação a cor com duas demãos.

Comissão de Concorrência Pública n. 1/52, em 20 de setembro de 1952. — (a) Othmar Martins de Lóio, oficial administrativo I — Presidente.

(Ext. — Dia 25/9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Chamada de funcionário
De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido o Sr. Waldemar do Couto Guêdes, ocupante do cargo de Mecânico, padrão N. lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de setembro de 1952. — Dr. Adriano Menezes, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G — Dias 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26 e 27/9)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Chamada de funcionário
Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Izabel Redentora de Sousa, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão B, com exercício na escola do lugar Juçaratêua, município de Monte Alegre, para dentro do prazo de vinte dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 28-10-941.

(E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 16 de setembro de 1952.

José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.

(G — Dias — 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 15/10)

da, fica notificada, D. Maria das Dóres Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no Instituto Carlos Gomes, onde é lotada, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 21 de agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.

(Dias 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/9)

Pelo presente Edital de Chamada, fica notificada D. Maria Augusta Guêdes, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Cametá, para,

dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do Decreto n. 3.902, de 28-10-41.

respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuel o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 12 de setembro de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC. (G — Dias 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10/10).

EDITAIS

ANÚNCIOS

AUTO VOLANTE S/A.

Assembleia Geral Ordinária
 Convido os Srs. Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia vinte e cinco (25) do corrente, às 16 horas, em nossa sede social, à Praça da República ns. 3/7, nesta Cidade, em primeira e segunda convocação e em terceira e última com o número de acionistas presentes, para o seguinte:

- Julgamento do Relatório da Diretoria.
 - Julgamento da conta de Lucros e Perdas e Balanço geral.
 - Leitura do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1951.
 - Eleição da nova Diretoria.
 - Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.
 - Alteração dos Estatutos.
- Belém, 19 de setembro de 1952. — (a) **Augusto Fernandes de Araújo**, diretor-comercial.

(Ext.—20, 21, 24 e 25/9)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ Seguros Incêndio, Transportes e Aeroviários

Subscrição de Ações para aumento do capital

Estará aberta, a começar de 23 de setembro de 1952, até 22 de outubro próximo, na sede da Companhia de Seguros Aliança do Pará, à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, a subscrição das trinta mil ações que esta Companhia foi autorizada a emitir para o aumento de seu capital, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas de 22 de setembro de 1952, a fim de que possam ter conhecimento oportuno os acionistas ausentes.

— As ações serão nominativas, do valor de cem cruzeiros cada uma, e gozarão dos mesmos direitos e vantagens estabelecidas para as trinta mil já existentes.

— Só poderão subscrever o aumento do capital do atuais acionistas de nacionalidade brasileira e na quantidade das ações que possuírem. As ações que constituírem sobre, isto é, as que não fôrem subscritas, por qualquer motivo, serão rateadas pelos acionistas subscritores do aumento e na proporção das ações que possuírem.

— O pagamento da entrada, correspondente a 20% do capital subscrito, será feito no ato da assinatura, e os restantes 80% para serem realizados após a publicação do decreto que aprovar o aumento votado.

Belém, 22 de setembro de 1952.

Os Diretores:

- Américo Nicolau Soares da Costa.**
 - Antônio Nicolau Viana da Costa.**
 - Paulo Cordeiro de Azevedo.**
- (Ext.—23, 24 e 25/9—15 e 21/10)

RAUL LOPES

Raul Lopes, abaixo assinado, declara para os devidos fins que foi extraviado o conhecimento de caixa do depósito das apólices números: — 001588, 002816, 010927, 012418 e 012419, caucionadas na Tesouraria da Delegacia Fiscal, neste Estado. Em vista do exposto declara inválidos, para todos os efeitos os referidos documentos.

(a) **Raul Lopes**

(Ext.—24, 25 e 26/9)

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DE OBIDOS

Citação de ausente
 O Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da Comarca de Obidos, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que, por este edital cita, com o prazo de sessenta dias, para comparecer a este Juízo, a Raimundo Nonato Paulem, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para defesa de seus direitos na ação ordinária de comissão que lhe move a Prefeitura Municipal de Obidos, de conformidade com a petição que é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Obidos. Diz a Prefeitura Municipal de Obidos, pelo seu advogado infra assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob n. 183, seção deste Estado, com escritório à rua General Deodoro, desta cidade, que, conforme se vê pela certidão anexa (doc. n. 1), concedeu por aforamento ao cidadão Raimundo Nonato Paulem, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente em lugar incerto e desconhecido, um terreno do seu patrimônio situado à margem da estrada Rio Branco, lote n. 9, medindo cinquenta metros de frente por cem ditos de fundos, limitando-se por todos os lados com terras devolutas, enfitêuse essa que data do ano de 1932. Acontece, porém, que desde o ano de 1935 o titular dessa enfitêuse deixou de pagar os foros previstos pela cláusula 1.ª do termo de aforamento, conforme prova a certidão extraída do livro de lançamento respectivo da Prefeitura (doc. n. 2), incidindo, desse modo, na pena preconizada pela cláusula 4.ª do citado termo, isto é, o comisso permitido pelo artigo 692 n. II do Código Civil. Assim tendo em vista essa disposição da lei substantiva, respeitosamente vem requerer a V. Excia. se digno mandar publicar edital de citação do cidadão Raimundo Nonato Paulem, titular desse direito, cujo domicílio atual é incerto e desconhecido, para vir responder aos termos da presente ação ordinária de comissão para que, declarada extinta a enfitêuse, consolidando-se o domínio direto com o domínio útil, passe o terreno aforado à suplicante, em plena propriedade. São os termos em que com os documentos anexos e cópias para os autos suplementares, dando à causa para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 1.000,00, e protestando por todo o gênero de provas permitidas em direito, inclusive depoimento pessoal, D. e A. P. Deferimento. Obidos, 29 de maio de 1952. (a) P. P. Emanuel Simões Rodrigues: Despacho: D. e A. Cite-se na forma requerida com o prazo de 60 dias. 28/5/52. Júlio Gouvêa. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-à transcrito assim que decorrerem os sessenta dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Obidos, Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, Enéas de Mendonça Cavalcanti, escrivão, o datilografei e subscrevi. (a) Júlio Freire Gouvêa de Andrade. — Está conforme o original e dou fé. Obidos, 3 de setembro de 1952.

Enéas de Mendonça Cavalcanti, Escrivão.

(Ext.—24 e 25/9)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público para conhecimento dos interessados e a quem interessar tiver que, O Exmo. Sr. Desembargador Augusto Borborema, presidente do Tribunal de Justiça, exarou o seguinte despacho, às fls. 79, dos autos de apelação cível da Comarca da Capital, entre partes, apelante,

Henri Veegeli e apelado, Vicente Germano de Sousa: "Indefiro a petição de fls. 78, pela qual Henri Veegeli interpõe recurso extraordinário do venerando Acórdão de fls. 75-76, invocando o art. 111, III, da Constituição Federal. Assim decido, porquanto:

a) a petição, a uma referida, não contém qualquer fundamento, razão, ou motivo para a propositura do recurso extraordinário; b) o venerando Acórdão decidiu apoiado em matéria de fato — natureza do título ajuizado — o que não justifica, só por si, a interpretação do recurso extraordinário;

c) o recorrente, invocando a letra d) do inciso III do art. 101 da citada Constituição, não faz a menor alusão a qualquer decisão quer de outros Tribunais, quer do Colendo Supremo Tribunal Federal, em referência a qualquer lei federal que, por ventura, regule a espécie dos presentes autos, lei a que não aludiu, como fiz sentir na letra a) deste despacho. Dá-se ciência.

Belém, 23 de setembro de 1952. — (a) **Augusto Rangel de Borborema**, presidente. — O Escrivão do feito, **João de Deus Goulart**.

(G—25/9)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Manoel Carvalho Alves (Marapanim-E. Pará), que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.º and., da parte de A. Monteiro da Silva & Cia., Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 11/24.337 do valor de sete mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 7.726,90) por V. S. aceita a favor do apresentante, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga, ficando ciente desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de setembro de 1952. — Aliete do Vale Veiga, oficial.

(T—3781—25/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Hassur Said, (Curém), que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.º and., da parte de Ferreira d'Oliveira & Sobrinho, para apontamento e protesto por falta de pagamento do saldo devedor de cinco mil seiscientos e vinte e um cruzeiros... (Cr\$ 5.621,00), a duplicata de conta mercantil n. 26.931, do valor de dezoito mil cento e vinte e um cruzeiros (Cr\$ 18.121,00) por V. S. aceita a favor do apresentante, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de setembro de 1952. — Aliete do Vale Veiga, oficial.

(T—3779—25/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a M. Trindade & Cia., que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.º and., da parte do Banco Nacional Ultramarino, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 11.391, do valor de três mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 3.818,90) por V. S. não aceita a favor de Refinaria de Minérios "Alva" Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de setembro de 1952. — Aliete do Vale Veiga, oficial.

(T—3780—25/9—Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1952

NUM. 471

PROCESSO N. 110

RESOLUÇÃO N. 2

Abre crédito suplementar para satisfazer exigências da despesa da Assembléia Legislativa no exercício corrente.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício vigente, na verba "Assembléia Legislativa", o crédito suplementar de Cr\$ 70.000,00 e distribuído pela maneira seguinte:

Material Permanente	
Para aquisição no exercício	40.000,00
Material de Consumo	
Para aquisição no exercício	30.000,00

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1952.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Wilson Pedrosa Amanajás
1.º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

PROCESSO N. 171

RESOLUÇÃO N. 3

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, a contrair um empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00 com a Caixa Econômica Federal do Pará, para construção de um sistema de abastecimento de água, mercado público e instalação de três (3) usinas elétricas de força e luz.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, a contrair, com a Caixa Econômica Federal do Pará, um empréstimo na importância de Cr\$ 2.000.000,00 a juros até o limite máximo de 12% ao ano, pelo prazo de quinze anos, com o pagamento mensal das respectivas prestações, segundo o "sistema price".

Parágrafo único. Os levantamentos de dinheiro, na Caixa Econômica Federal do Pará, contra o empréstimo definido neste artigo, serão de acordo com as exigências do orçamento elaborado pelo SESP (Serviço Especial de Saúde Pública), a cargo do qual ficará a execução do serviço de águas, e de acordo com as exigências técnicas respectivas na construção do mercado e dos serviços de luz.

Art. 2.º Para atender ao pagamento desse empréstimo fica igualmente autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua a destinar a esse fim a renda

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

e taxas dos ditos serviços de água e luz depois de concluídos, e a metade disponível (50%) da quota Federal do imposto de renda que cabe ao município, na forma do § 4.º do art. 15 da Constituição Federal.

Art. 3.º O empréstimo a que se refere esta Resolução deverá ser elaborado nos demais termos aprovados pela Lei Municipal n. 87 daquela Prefeitura, de 4 de agosto de 1952.

Parágrafo único. O numerário a que se refere a presente Resolução não poderá ser destinado a outro fim que não o objeto desta autorização, sob pena de responsabilidade e demais cominações legais.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1952.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Wilson Pedrosa Amanajás
1.º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

PROCESSO N. 191

RESOLUÇÃO N. 4

Concede gratificação ao funcionário da Secretaria da Assembléia Legislativa que funcionar como operador no serviço radiofônico desta Casa.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado decreta a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica concedido ao funcionário da Secretaria da Assembléia Legislativa que funcionar como operador no serviço radiofônico desta Casa, a gratificação de duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00) mensais, durante o tempo dos trabalhos legislativos.

Art. 2.º Esta gratificação será devida a partir de abril do corrente ano.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1952.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Wilson Pedrosa Amanajás
1.º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com a deliberação do Plenário.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 161 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, Terezinha Pinto da Silveira para exercer o cargo de Dactilógrafo, padrão L, lotado na Secretaria desta Assembléia, durante o im-

pedimento da titular Leonor Sá e Sousa Nelva.

Belém, 22 de setembro de 1952.
Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Wilson Pedrosa Amanajás
1.º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DIRETOR DA SECRETARIA

PORTARIA N. 25

O Bacharel José de Ribamar Alvim Soares, diretor da Secretaria

ria da Assembléia Legislativa, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a funcionária Antonieta da Rosa Lima Machado, ocupante do cargo de Dactilógrafo, padrão L, para exercer, em substituição, o cargo de Oficial Administrativo, padrão R, durante o impedimento da titular efetiva, Dulcimar Ferreira Frazão.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Diretor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em 22 de setembro de 1952.

José de Ribamar Alvim Soares
Diretor da Secretaria

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.559 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

Concede por aforamento a Maria Amélia Gonçalves Langanke um terreno nesta Capital.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Maria Amélia Gonçalves Langanke, o aforamento de um terreno situado na quadra: Rua Triunvirato com projeção de fundos para a Rua de Óbidos, no perímetro entre a Travessa Carlos de Carvalho, onde faz ângulo e Rua Angelo Custódio; limita-se à direita com a Travessa Carlos de Carvalho e à esquerda com quem de direito, medindo de frente 12m,00 por 44m,00 de fundos ou seja uma área de 528m²,30.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.560 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

Concede por aforamento de um terreno a Tereza de Jesus Pereira Carneiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Tereza de Jesus Pereira Carneiro, o aforamento de um terreno situado na quadra: Travessa Transviária, frente e Travessa Perebeui; Avenida Tito Franco e Passagem Lindolfo Color, de onde dista 54m,40; medindo de frente 7m,00 e de fundos 32m,00; ou seja uma área de 224m²,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.656

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder nos termos do art. 95, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Iolanda Guedes Sampaio, ocupante do cargo de Professor, padrão E, lotado na escola "Diva Assunção", oito (8) dias de licença, com todos os vencimentos, em virtude de ter contraído matrimônio, a partir do dia 10 do corrente mês.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 23 de setembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.657

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder por equidade, a Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mota da Silva, ocupante do cargo de Diretor, lotado na escola "Franklin Roosevelt", sessenta (60) dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, nos termos do art. 167, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a partir do dia 25 do corrente.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 20 de setembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral